

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001520250901000102



Unidade responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Prefeitura Municipal de Crateús



Data
19/09/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Crateús, Ceará, busca manter a adequação e modernização das suas instalações educacionais voltadas à educação infantil e ao ensino fundamental. Com a ampliação do atendimento aos alunos e a necessidade de substituição natural dos equipamentos e mobiliários, torna-se essencial assegurar que a rede municipal de ensino disponha de infraestrutura compatível com os padrões técnicos e pedagógicos vigentes.

A contratação pretendida representa medida de interesse público, ao contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços educacionais prestados, criando ambientes mais adequados, seguros e estimulantes para o processo de ensino-aprendizagem.

Espera-se, com a aquisição de novos equipamentos e mobiliários, fortalecer a infraestrutura escolar, promover condições mais favoráveis ao desenvolvimento dos alunos e alinhar a rede de ensino municipal às exigências legais e às boas práticas de gestão pública.

Dessa forma, a iniciativa não apenas atende à demanda identificada, mas também reforça o compromisso da Administração com a eficiência, o planejamento e a economicidade, em conformidade com os arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	VIVIAN BEZERRA DE OLIVEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria de Educação de Crateús/CE, observando critérios de qualidade, conformidade técnica, segurança, ergonomia, durabilidade e prazo de entrega.

Todos os fornecedores deverão informar, obrigatoriamente, a marca dos produtos ofertados, podendo, de forma facultativa, indicar o modelo ou anexar catálogo/ficha técnica que comprove a adequação do item às especificações do edital.

Os materiais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I – Ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e, quando aplicável, acompanhados de todos os acessórios e componentes necessários à utilização plena;
- II – Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis (ABNT, INMETRO, ANVISA, Ministério do Trabalho e demais órgãos competentes);
- III – Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, bem como rede de assistência técnica autorizada no Estado do Ceará;
- IV – Garantir substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou não estejam em conformidade com o edital, sendo todos os custos de transporte, logística, retirada no Município de Crateús e entrega do item substituto de responsabilidade exclusiva da contratada;
- V – Apresentar ergonomia e compatibilidade funcional com o ambiente escolar, assegurando conforto, segurança e correta disposição nos espaços físicos;
- VI – Considerar critérios de sustentabilidade no ciclo de vida, incluindo facilidade de manutenção, reposição de peças e descarte ambientalmente adequado;
- VII – Ser entregues nos prazos estabelecidos, com acondicionamento adequado, de forma a garantir a preservação e segurança dos produtos até o destino final;
- VIII – Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar amostras, catálogos ou documentação complementar que comprovem a conformidade técnica do item ofertado.

O descumprimento das especificações técnicas ou a entrega de itens divergentes constituirá inadimplemento contratual, sujeitando o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

Sempre que cabível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando materiais recicláveis,

reutilizáveis ou de menor impacto ambiental. Quando tais critérios não forem aplicáveis, a devida justificativa técnica deverá constar nos autos do processo.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição do valor estimado da contratação, foram observados os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, em especial o disposto no Art. 5º, incisos I a III.

- Art. 5º, inciso I – Foi considerada a composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana dos itens correspondentes disponíveis em sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços. Esses sistemas permitem uma visão consolidada e transparente das práticas de mercado, assegurando maior confiabilidade às estimativas. Além disso, foram aplicados os índices de atualização de preços correspondentes, de forma a refletir os valores praticados no período vigente.
- Art. 5º, inciso II – Foram consultadas contratações similares realizadas pela Administração Pública, tanto em execução quanto concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.
- Art. 5º, inciso III – Foram utilizados dados de pesquisas complementares, incluindo informações de mídia especializada, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio público desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à divulgação do edital. Foram registradas a data e hora de acesso, garantindo a rastreabilidade e confiabilidade das fontes consultadas.

Assim, a metodologia adotada buscou combinar diferentes fontes de pesquisa, de modo a assegurar que o valor estimado da contratação fosse estabelecido com base em dados consistentes, atuais e representativos do mercado. Esse procedimento atende às disposições legais e normativas aplicáveis, garantindo transparência, competitividade e a adequada utilização dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Crateús/CE consiste na implementação de um Sistema de Registro de Preços voltado à aquisição de equipamentos permanentes e mobiliário escolar destinados à educação infantil e às escolas de ensino fundamental.

O objetivo central é aprimorar e atualizar a infraestrutura das unidades de ensino, de

forma a proporcionar ambientes pedagógicos adequados, seguros e confortáveis favorecendo o processo de ensino-aprendizagem.

O escopo da contratação contempla itens de natureza permanente, de uso contínuo e duradouro, projetados para suportar a rotina escolar, com especificações que garantam:

- Durabilidade e resistência, adequados ao uso intensivo no ambiente educacional;
- Conformidade com normas técnicas e de segurança expedidas por órgãos competentes (ABNT, INMETRO, ANVISA, entre outros, quando aplicável);
- Adequação ergonômica, garantindo o conforto e a segurança de alunos e profissionais da educação;
- Compatibilidade funcional com os espaços físicos das instituições, assegurando a correta disposição e aproveitamento do mobiliário e dos equipamentos;
- Sustentabilidade no ciclo de vida, considerando a facilidade de manutenção, reposição de peças e descarte ambientalmente correto ao final de sua vida útil.

A adoção do registro de preços permite que a aquisição seja realizada conforme a demanda, promovendo a renovação, modernização e expansão da infraestrutura escolar de maneira flexível, eficiente e economicamente vantajosa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Tela De Projeção Elétrica 2,40m X 1,80m 120 Polegadas	46,000	Unidade
2	Bebedouro Coluna Natural E Frio Branco 220v.	70,000	Unidade
3	Multiprocessador de Alimentos 1700w 9 em 1 Preto 220v.	85,000	Unidade
4	Impressora laser monocromática	100,000	Unidade
5	Carrinho Self service 8 cubas Termicas + 4 cubas frias 220v.	80,000	Unidade
6	Micro-ondas capacidade liquida 30 litros	70,000	Unidade
7	ALL-IN-ONE 27", PROCESSADOR ARQUITETURA ARM COM CLOCK MINIMO DE 3.65 GHz até 5,10 GHz	200,000	Unidade
8	Projektor, 3800 Lúmens, WXGA, HDMI	100,000	Unidade
9	Smart Tv 43"4K UHD LED - wi-Fi Bluetooth Alexa.3 HDM, 220v	70,000	Unidade
10	Smart Tv 50"4K UHD LED	190,000	Unidade
11	Smart Tv 65"4K UHD LED	50,000	Unidade
12	AR CONDICIONADO 12000 BTU	100,000	Unidade
13	AR CONDICIONADO 18000 BTU	350,000	Unidade
14	AR CONDICIONADO 22000 BTU	550,000	Unidade
15	AR CONDICIONADO 9000 BTU	20,000	Unidade
16	Tablet Tela 10 – Especificações Técnicas: Tela: 10,4, IPS LCD	2.600,000	Unidade
17	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES	150,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
18	Smart Tv 75"4K UHD LED	5,000	Unidade
19	IMPRESSORA 3D - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MAIOR ÁREA DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA 240 X 240 X 240 MM	10,000	Unidade
20	PARA CORTE E/MÁQUINA INTEGRADA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER OU GRAVAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, MDF E ACRÍLICOS ATÉ 6MM;	4,000	Unidade
21	PLOTTER DE RECORTE - CORTADORA DE VINIL	4,000	Unidade
22	Roteador Mesh Wi-fi 6 Ax3000 Gigabit	2,000	Unidade
23	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	2,000	Unidade
24	Planetário 220 volts	75,000	Unidade
25	Lousa Interativa Digital Touch Screen até 100 polegadas	20,000	Unidade
26	Armário Aéreo de Cozinha 3 Portas	100,000	Unidade
27	Estante Colmeia Organizadora Modular de Brinquedos Infantil	160,000	Unidade
28	Estante De Livro Infantil:	150,000	Unidade
29	Estante Livreiro Infantil: uma estante com aproximadamente 65 cm de altura, 60 cm de largura e 30 cm de profundidade	160,000	Unidade
30	PAINEL DE FERRAMENTAS MÓVEL	4,000	Unidade
31	LOUSA MÓVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.70M X 0.70M X 0.40M	4,000	Unidade
32	ESTANTE MÓVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.92M X 0.70M X 0.50M	4,000	Unidade
33	ARMÁRIO FECHADO	4,000	Unidade
34	BANCADA DE TRABALHO	4,000	Unidade
35	MESA DE TRABALHO	4,000	Unidade
36	BANQUETA	4,000	Unidade
37	BANQUETA ALTA	24,000	Unidade
38	BATEDEIRA 12 VELOCIDADES	85,000	Unidade
39	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE; DUAS PORTAS; CAPACIDADE 480L;	40,000	Unidade
40	GELADEIRA FROST FREE INVERSE 585 LITROS	15,000	Unidade
41	NOTEBOOK, 14 POLEGADAS	250,000	Unidade
42	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETO APRESENTA TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD	10,000	Unidade
43	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO:	80,000	Unidade
44	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	40,000	Unidade
45	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	50,000	Unidade
46	CAVALETE FLIP CHART PORTA BLOCO	140,000	Unidade
47	LOUSA DE VIDRO	250,000	Unidade
48	QUADRO BRANCO	250,000	Unidade
49	KIT ESCOLAR INDIVIDUAL MESA E CADEIRA	3.900,000	Kit
50	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - (MESA E CADEIRA)	3.000,000	Kit
51	CONJUNTO INFANTIL DE MESA + 6 CADEIRAS HEXAGONALCOLORIDAS	685,000	Kit

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
52	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 1 MESA RETANGULAR E 6 CADEIRAS	110,000	Kit
53	CAMINHA LUXO COMPLETA COM COLCHÃO EMPILHÁVEL	220,000	Unidade
54	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO GUARDA-VOLUME 16 PORTAS	70,000	Unidade
55	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 20 PORTAS	70,000	Unidade
56	ROUPEIRO DE AÇO 32 PORTAS	70,000	Unidade
57	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO GUARDA-VOLUME VESTIÁRIO 12 PORTAS	20,000	Unidade
58	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS	90,000	Unidade
59	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO TRIPLO 6 PORTAS 3 GAVETAS	50,000	Unidade
60	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS	60,000	Unidade
61	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO BASE GIRATÓRIA	70,000	Unidade
62	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA	380,000	Unidade
63	ESTAÇÃO DE TRABALHO (MESA EM L)	30,000	Unidade
64	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR	300,000	Unidade
65	ARMÁRIO DE TRANSPORTE E RECARGA MÓVEL PARA NOTEBOOK E TABLET	100,000	Unidade
66	CAMA EMPILHÁVEL	200,000	Unidade
67	BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	200,000	Unidade
68	MESA REUNIÃO REDONDA	60,000	Unidade
69	CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA	1.000,000	Unidade
70	MESA COMPUTADOR COM VARIAÇÃO	50,000	Unidade
71	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	30,000	Unidade
72	CONJUNTO DE REFEITÓRIO	30,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Tela De Projeção Elétrica 2,40m X 1,80m 120 Polegadas	46,000	Unidade	986,16	45.363,36
2	Bebedouro Coluna Natural E Frio Branco 220v.	70,000	Unidade	882,83	61.798,10
3	Multiprocessador de Alimentos 1700w 9 em 1 Preto 220v.	85,000	Unidade	485,33	41.253,05
4	Impressora laser monocromática	100,000	Unidade	4.458,00	445.800,00
5	Carrinho Self service 8 cubas Termicas + 4 cubas frias 220v.	80,000	Unidade	3.771,77	301.741,60
6	Micro-ondas capacidade liquida 30 litros	70,000	Unidade	1.000,00	70.000,00
7	ALL-IN-ONE 27", PROCESSADOR ARQUITETURA ARM COM CLOCK MINIMO DE 3.65 GHz até 5,10 GHz	200,000	Unidade	8.551,97	1.710.394,00
8	Projeter, 3800 Lúmens, WXGA, HDMI	100,000	Unidade	6.870,98	687.098,00
9	Smart Tv 43"4K UHD LED - wi-Fi Bluetooth Alexa.3 HDM, 220v	70,000	Unidade	2.549,00	178.430,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	Smart Tv 50"4K UHD LED	190,000	Unidade	2.993,33	568.732,70
11	Smart Tv 65"4K UHD LED	50,000	Unidade	3.952,35	197.617,50
12	AR CONDICIONADO 12000 BTU	100,000	Unidade	2.551,13	255.113,00
13	AR CONDICIONADO 18000 BTU	350,000	Unidade	3.948,48	1.381.968,00
14	AR CONDICIONADO 22000 BTU	550,000	Unidade	4.736,42	2.605.031,00
15	AR CONDICIONADO 9000 BTU	20,000	Unidade	2.320,48	46.409,60
16	Tablet Tela 10 – Especificações Técnicas: Tela: 10,4, IPS LCD	2.600,000	Unidade	1.515,38	3.939.988,00
17	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES	150,000	Unidade	333,51	50.026,50
18	Smart Tv 75"4K UHD LED	5,000	Unidade	6.065,48	30.327,40
19	IMPRESSORA 3D - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MAIOR ÁREA DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA 240 X 240 X 240 MM	10,000	Unidade	6.348,99	63.489,90
20	PARA CORTE E/MÁQUINA INTEGRADA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER OU GRAVAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, MDF E ACRÍLICOS ATÉ 6MM;	4,000	Unidade	6.559,03	26.236,12
21	PLOTTER DE RECORTE - CORTADORA DE VINIL	4,000	Unidade	2.861,63	11.446,52
22	Roteador Mesh Wi-fi 6 Ax3000 Gigabit	2,000	Unidade	610,55	1.221,10
23	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	2,000	Unidade	4.749,56	9.499,12
24	Planetário 220 volts	75,000	Unidade	546,36	40.977,00
25	Lousa Interativa Digital Touch Screen até 100 polegadas	20,000	Unidade	7.106,80	142.136,00
26	Armário Aéreo de Cozinha 3 Portas	100,000	Unidade	419,57	41.957,00
27	Estante Colmeia Organizadora Modular de Brinquedos Infantil	160,000	Unidade	1.634,37	261.499,20
28	Estante De Livro Infantil:	150,000	Unidade	1.665,67	249.850,50
29	Estante Livreiro Infantil: uma estante com aproximadamente 65 cm de altura, 60 cm de largura e 30 cm de profundidade	160,000	Unidade	295,67	47.307,20
30	PAINEL DE FERRAMENTAS MÓVEL	4,000	Unidade	344,60	1.378,40
31	LOUSA MÓVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.70M X 0.70M X 0.40M	4,000	Unidade	1.423,00	5.692,00
32	ESTANTE MÓVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.92M X 0.70M X 0.50M	4,000	Unidade	492,13	1.968,52
33	ARMÁRIO FECHADO	4,000	Unidade	935,10	3.740,40
34	BANCADA DE TRABALHO	4,000	Unidade	1.250,99	5.003,96
35	MESA DE TRABALHO	4,000	Unidade	698,44	2.793,76
36	BANQUETA	4,000	Unidade	349,66	1.398,64
37	BANQUETA ALTA	24,000	Unidade	654,59	15.710,16
38	BATEDEIRA 12 VELOCIDADES	85,000	Unidade	750,91	63.827,35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
39	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE; DUAS PORTAS; CAPACIDADE 480L;	40,000	Unidade	4.716,33	188.653,20
40	GELADEIRA FROST FREE INVERSE 585 LITROS	15,000	Unidade	6.799,00	101.985,00
41	NOTEBOOK, 14 POLEGADAS	250,000	Unidade	3.456,17	864.042,50
42	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR APRESENTA TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD	10,000	Unidade	4.419,33	44.193,30
43	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO:	80,000	Unidade	3.447,31	275.784,80
44	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	40,000	Unidade	302,97	12.118,80
45	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	50,000	Unidade	1.014,97	50.748,50
46	CAVALETE FLIP CHART PORTA BLOCO	140,000	Unidade	194,86	27.280,40
47	LOUSA DE VIDRO	250,000	Unidade	1.737,62	434.405,00
48	QUADRO BRANCO	250,000	Unidade	476,58	119.145,00
49	KIT ESCOLAR INDIVIDUAL MESA E CADEIRA	3.900,000	Kit	483,20	1.884.480,00
50	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - (MESA E CADEIRA)	3.000,000	Kit	498,67	1.496.010,00
51	CONJUNTO INFANTIL DE MESA + 6 CADEIRAS HEXAGONALCOLORIDAS	685,000	Kit	2.676,00	1.833.060,00
52	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 1 MESA RETANGULAR E 6 CADEIRAS	110,000	Kit	1.734,26	190.768,60
53	CAMINHA LUXO COMPLETA COM COLCHÃO EMPILHÁVEL:	220,000	Unidade	555,33	122.172,60
54	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO GUARDA-VOLUME 16 PORTAS	70,000	Unidade	2.982,80	208.796,00
55	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 20 PORTAS	70,000	Unidade	2.990,52	209.336,40
56	ROUPEIRO DE AÇO 32 PORTAS	70,000	Unidade	3.374,56	236.219,20
57	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO GUARDA-VOLUME VESTIÁRIO 12 PORTAS	20,000	Unidade	2.219,77	44.395,40
58	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS	90,000	Unidade	1.111,63	100.046,70
59	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO TRIPLO 6 PORTAS 3 GAVETAS	50,000	Unidade	1.515,16	75.758,00
60	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS	60,000	Unidade	467,90	28.074,00
61	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO BASE GIRATÓRIA	70,000	Unidade	511,15	35.780,50
62	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA	380,000	Unidade	257,00	97.660,00
63	ESTAÇÃO DE TRABALHO (MESA EM L)	30,000	Unidade	968,86	29.065,80
64	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR	300,000	Unidade	550,40	165.120,00
65	ARMÁRIO DE TRANSPORTE E RECARGA MÓVEL PARA NOTEBOOK E TABLET	100,000	Unidade	3.999,84	399.984,00
66	CAMA EMPILHÁVEL	200,000	Unidade	283,67	56.734,00
67	BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMATICA	200,000	Unidade	1.268,72	253.744,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
68	MESA REUNIÃO REDONDA	60,000	Unidade	1.085,32	65.119,20
69	CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA	1.000,000	Unidade	471,63	471.630,00
70	MESA COMPUTADOR COM VARIAÇÃO	50,000	Unidade	360,00	18.000,00
71	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	30,000	Unidade	1.960,41	58.812,30
72	CONJUNTO DE REFEITÓRIO	30,000	Kit	2.530,00	75.900,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 23.889.247,86 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a diversidade de equipamentos e mobiliários a serem adquiridos para atendimento às unidades de educação infantil e escolas de ensino fundamental, a solução será parcelada em lotes, organizados de acordo com a especificidade dos itens.

O parcelamento tem como fundamento o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de análise quanto à viabilidade de divisão do objeto, de forma a ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar a concentração de mercado.

A adoção de lotes distintos proporciona:

- Eficiência e economicidade, uma vez que a divisão permite a obtenção de preços mais adequados em razão da especialização dos fornecedores;
- Adequação às necessidades específicas de cada grupo de itens, garantindo que as aquisições atendam plenamente às exigências técnicas e pedagógicas da rede municipal de ensino;
- Redução de riscos, ao evitar a dependência de um único fornecedor para todo o conjunto de itens, fortalecendo a segurança da contratação.

Dessa forma, o parcelamento em lotes se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da isonomia, eficiência, competitividade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta está em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração Municipal, em especial no que se refere à melhoria contínua da qualidade da educação básica ofertada à população.



A aquisição de equipamentos e mobiliários para a educação infantil e para as escolas de ensino fundamental contribui diretamente para:

- Fortalecer a infraestrutura educacional, garantindo ambientes adequados, seguros e adaptados às práticas pedagógicas modernas;
- Apoiar a política educacional municipal, voltada à ampliação do acesso, permanência e aprendizado dos alunos;
- Promover eficiência na gestão de recursos públicos, ao atender demandas prioritárias identificadas pelas unidades de ensino;
- Atender às metas institucionais de valorização da educação como instrumento de desenvolvimento social e humano no município.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Educação e ao compromisso da Administração em oferecer condições que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e a melhoria dos indicadores educacionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, esperam-se os seguintes resultados:

- **Modernização da infraestrutura escolar**, por meio da disponibilização de equipamentos e mobiliários atualizados e adequados às necessidades da educação infantil e do ensino fundamental;
- **Melhoria da qualidade do ambiente escolar**, proporcionando espaços mais confortáveis, funcionais e seguros para alunos, professores e demais profissionais da educação;
- **Apoio ao desenvolvimento pedagógico**, assegurando recursos físicos que favoreçam práticas educativas inovadoras e estimulantes;
- **Maior eficiência na utilização dos recursos públicos**, mediante a aquisição de bens duráveis e de qualidade, capazes de atender de forma sustentável às demandas da rede municipal de ensino;
- **Contribuição para a valorização da educação**, fortalecendo o compromisso da Administração Municipal em promover condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Esses resultados estão diretamente vinculados ao objetivo de oferecer uma educação de qualidade, alinhada às diretrizes da política educacional do município e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para viabilizar a contratação e garantir sua execução de forma adequada, caberá à Administração adotar as seguintes providências:

- **Elaboração do Termo de Referência**, com a definição clara dos itens, especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições necessárias à contratação;
- **Realização da pesquisa de preços**, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, assegurando a consistência e atualidade dos valores estimados;
- **Definição dos lotes**, de acordo com a especificidade dos itens, a fim de ampliar a competitividade e garantir a economicidade;
- **Abertura do procedimento licitatório** na modalidade adequada, em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
- **Designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual**, responsável pelo acompanhamento da execução e recebimento dos bens adquiridos;
- **Adoção das medidas administrativas necessárias** à ampla divulgação do processo, garantindo a transparência e a isonomia entre os potenciais fornecedores;
- **Planejamento da logística de recebimento, distribuição e instalação** dos equipamentos e mobiliários nas unidades escolares beneficiadas, assegurando a efetividade da contratação.

Essas providências visam garantir que a contratação alcance os objetivos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, promovendo eficiência, qualidade e alinhamento às necessidades da rede municipal de ensino.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do objeto da contratação revela que a implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser **adequada** e vantajosa para atender à necessidade de aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à educação infantil e escolas de ensino fundamental de Crateús, Ceará. A justificativa reside na repetitividade e incerteza dos quantitativos, características frequentes em contratos que visam suprir demandas educacionais variáveis e contínuas, conforme as informações da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo'. O SRP permite maior flexibilidade para adequar-se a estas variabilidades, oferecendo economia de escala e procedimentos administrativos simplificados, em alinhamento com os princípios definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na perspectiva econômica, o SRP oferece a vantagem de negociar preços previamente, oportunizando economias relevantes em virtude do volume e de compras compartilhadas entre diferentes áreas escolares. Em comparação, uma contratação tradicional, ainda que ofereça benefícios em casos de demandas pontuais e fixas, pode não proporcionar o mesmo nível de eficiência para uma demanda oscilante e de grande escala como a presente.

Além disso, a utilização do SRP garante uma gestão planejada e estruturada, que facilita a adaptação a mudanças frequentes e otimiza a alocação de recursos conforme as necessidades reais de consumo, como demonstrado nos resultados pretendidos. Essa abordagem está em consonância com os objetivos estabelecidos no art. 11, que visa assegurar seleção vantajosa, competitividade e eficácia nas contratações públicas. Ademais, a possibilidade de adesão a registros já existentes expande as opções e potencializa a competitividade e eficiência do processo, conforme o art. 86.

Considerando as análises de mercado e os potenciais ganhos de economicidade e eficiência oferecidos pela adoção do SRP, conclui-se que esta modalidade é a mais **adequada** para otimizar recursos públicos, assegurar agilidade e atender ao interesse público no contexto educacional de Crateús, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra pela Lei nº 14.133/2021, conforme art. 15, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso I). Neste contexto, é essencial analisar a viabilidade e a vantajosidade desta participação com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, visando atender à 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Considerando a natureza do objeto de aquisição de equipamentos e mobiliários para a educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Crateús-CE, a questão da compatibilidade com consórcios deve levar em conta se esta envolve alta complexidade técnica ou a necessidade de somatório de capacidades, características que, em muitos casos, permitem ou até exigem a formação de consórcios nas contratações.

No presente caso, a aquisição de itens padronizados e de fornecimento contínuo pode tornar a participação consorciada incompatível, dado que esse modelo frequentemente aumenta a complexidade na gestão e fiscalização dos contratos, além de potencialmente afetar a eficiência e a economicidade da contratação, princípios basilares estabelecidos pelo art. 5º. Por outro lado, a formação de consórcios pode oferecer benefícios em termos de capacidade financeira, ao permitir o somatório das qualificações econômico-financeiras através do acréscimo de 10% a 30% exigido para habilitação, não aplicável a microempresas, o que pode ser relevante dependendo da competitividade esperada no certame.

Caso a participação de consórcios não proponha vantagens significativas em termos de capacidade técnica ou eficiência na execução contratual, ou se a simplicidade inerente ao fornecimento por um único fornecedor se sobressaia, a vedação à participação consorciada seria mais adequada. Além disso, a exigência legal de compromisso de constituição do consórcio, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, alinhados ao vedado da participação múltipla ou isolada, pode indicar uma complexidade indesejada e contribuir para a decisão de vedação, conforme art. 15.

Finalmente, será fundamental fundamentar tecnicamente a decisão, considerando o alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', buscando garantir eficiência,

economicidade e segurança jurídica conforme esperado do processo licitatório pelos princípios do art. 5º, bem como assegurar isonomia entre os licitantes e a execução eficiente, de acordo com o art. 11. Assim, a decisão final sobre vedar ou admitir a participação de consórcios deve emergir como mais adequada após avaliação de todas as características e particularidades do objeto de contratação, oficinas e condições mencionadas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para assegurar que a administração pública, ao planejar a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às unidades de ensino de Crateús, se alinhe com praticidades já estabelecidas, reduza custos e otimize recursos. Nesse sentido, avaliar contratações anteriores ou em curso com objetos semelhantes ou complementares oferece a oportunidade de unificar demandas e padronizar processos, promovendo economicidade e eficiência, conforme orientam os artigos 5º e 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Esta análise ajuda a evitar sobreposições de contratos que poderiam levar a gastos desnecessários e interfere diretamente no sucesso da implantação e continuidade das soluções propostas.

Na avaliação das contratações passadas e atuais, não foram encontradas contratações que se sobreponham ou que necessitem de transição para a presente demanda de aquisição de equipamentos e mobiliários para as escolas de Crateús. Contudo, aspectos logísticos e operacionais, como a entrega e instalação dos equipamentos, devem ser elaborados em sintonia com o que já foi implementado. A análise da solução proposta sugere que a aquisição não depende de pré-requisitos estruturais ou contratuais adicionais para sua implementação, além de não observar necessidade de ajuste em contratos vigentes para viabilizar a execução da nova demanda.

Após verificação pormenorizada, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam modificação nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação planejada. Para a seção 'Providências a Serem Adotadas', não há, portanto, necessidade de contingenciar ou modificar propostas baseadas em contratos existentes, concentrando-se apenas no atendimento desta demanda específica.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de equipamentos e mobiliários para a rede de ensino municipal do Município de Crateús – CE pretende modernizar as infraestruturas das instituições de ensino fundamental e infantil, promovendo um ambiente mais propício ao aprendizado. Os possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos equipamentos e mobiliários incluem a geração de resíduos sólidos, o consumo de energia e recursos durante o uso, e a emissão de gases poluentes. O levantamento de mercado verificou a oferta de soluções com menor impacto ambiental, orientando-se



pelas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e em conformidade com os princípios de eficiência e sustentabilidade prescritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, foi identificada a necessidade de medidas mitigadoras, como a inclusão de equipamentos com selo Procel A, que assegura eficiência energética e contribui para a redução do consumo de eletricidade ao longo do uso. Adicionalmente, aplicar-se-á a logística reversa para o descarte responsável de materiais como toners, mobiliários e equipamentos em fim de vida útil, promovendo a reciclagem e o manejo ambientalmente correto dos resíduos, salientando a importância de insumos biodegradáveis. A integração dessas práticas no termo de referência visa garantir a sustentabilidade do processo, ampliando a economicidade e ao mesmo tempo respeitando a competitividade do mercado, conforme art. 11.

Conforme a avaliação técnica, as medidas mitigadoras propostas são essenciais para reduzir substancialmente os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos disponíveis e alcançar os resultados pretendidos pela Secretaria de Educação. Em situações onde não se preveem impactos significativos, como nos casos de bens de consumo imediato e menor impacto ambiental, tal condição será confirmada com base em análises técnicas, assegurando que o planejamento da contratação seja completo e alinhado com os princípios de eficiência e sustentabilidade definidos no art. 5º da Lei de Licitações. A implementação dessas medidas, longe de gerar barreiras indevidas à participação, buscará o equilíbrio entre exigências sustentáveis e a capacidade administrativa para sua execução, garantindo um processo sólido, eficiente e alinhado às políticas públicas de proteção ambiental.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação destinada ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e mobiliários para a educação infantil e escolas de ensino fundamental de Crateús - CE demonstra que a contratação é viável e vantajosa, atendendo plenamente à necessidade identificada.

Os elementos técnicos analisados revelam que a solução proposta é coerente com as melhores práticas do mercado, garantindo a economicidade e a eficiência dos recursos utilizados. As condições operacionais indicam que a aquisição por meio de sistema de registro de preços proporciona flexibilidade e otimização do planejamento orçamentário, aspectos que estão em consonância com o interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal metodologia permite uma gestão mais eficaz dos recursos da Administração Pública, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Secretaria de Educação.

Em conformidade com os artigos 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório planejado assegura o tratamento isonômico aos licitantes e ajusta competição, culminando na seleção da proposta mais vantajosa. A fundamentação econômica ratifica o custo-benefício da contratação, sendo estimado com base em pesquisas de mercado contemporâneas e ajustado às necessidades educacionais específicas de



Crateús.

Portanto, a contratação é recomendada para prosseguimento, com a expectativa de que os resultados pretendidos, especialmente a melhoria das condições de ensino e aprendizagem na rede municipal, sejam plenamente alcançados. Em casos de eventuais riscos técnicos ou operacionais não mapeados, recomenda-se que barreiras mitigadoras sejam estabelecidas para garantir a sustentabilidade e a continuidade da solução proposta.

A decisão final pela viabilidade e conformidade desta contratação será incorporada ao processo como base para a autoridade competente deliberar, estando devidamente fundamentada nos artigos 18, §1º, inciso XIII, e 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se, assim, pela adequação integral do processo licitatório ao atendimento das necessidades específicas, enfatizando sua vantajosidade e eficiência planejada.

Crateús / CE, 19 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE